LEI Nº 2536, 22.08.1996.

APROVA LOTEAMENTO POPULAR VILA EZEQUIEL.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70. item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Popular "Vila Ezequiel".

Art. 2º - Os requisitos urbanísticos do Loteamento Popular "Vila Ezequiel" são os constantes do memorial descritivo e da planta de divisão de lotes.

Art. 3º - Ficam dispensadas as exigências urbanísticas constantes da Lei 6.706/79, de 19.12.79 e da Lei Municipal 1.260/85, de 28.06.85, não atendidas peias situações de fato e de direito já consolidadas.

Art. 4º - Fica o Município de Esteio autorizado proceder o registro do Loteamento Popular "Vila Ezequiel" no Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, com base no disposto no Provimento 39/95, de 27.10.95, da Corregedoria Geral da Justiça

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de agosto de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal